

Resumo:

O presente artigo investiga a discussão atual sobre a normatização do uso de algema e como esse instrumento de trabalho utilizado pelo Estado, através de seus agentes, interfere diretamente na segurança de todos os envolvidos e busca responder a seguinte indagação: Qual o posicionamento dos Policiais Federais da SR/DPF/ES em relação aos aspectos jurídicos e à aplicação prática da Súmula Vinculante nº 11, que regulamenta o uso de algemas. O estudo é necessário para levantar o debate jurídico acerca da Súmula Vinculante nº 11, suas possíveis inconstitucionalidades, o ativismo judicial, os interesses que levaram à edição da súmula, as desigualdades de tratamento dos presos criadas pela súmula, entre outros. Inicia-se o presente trabalho com a definição deste instrumento, bem com sua origem e evolução histórica. Discorre-se sobre o uso de algemas, as normas jurídicas sobre o tema, em especial a Súmula Vinculante nº 11 do STF, e as dificuldades geradas pela restrição ao seu uso. Em seguida, abordam-se os aspectos que demonstram inconstitucionalidade da norma, diante dos preceitos procedimentais da Carta Magna. Por fim, demonstra-se, através de pesquisa de campo, o posicionamento dos Policiais Federais lotados na Superintendência do Departamento de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo – SR/DPF/ES, acerca do uso de algemas e do verbete que as limitou. O tipo de pesquisa utilizado corresponde à pesquisa exploratória, pois objetiva o levantamento e análise das opiniões de uma parcela determinada da sociedade, qual seja, os Policiais Federais da SR/DPF/ES, acerca de um tema específico, a Súmula Vinculante nº 11, seus aspectos jurídicos e aplicação prática. Os procedimentos técnicos empregados foram o bibliográfico e levantamento de dados, através de aplicação de questionário com questões fechadas, aplicado aos Policiais Federais da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo. Cenário onde se encontram lotados: 133 APF - Agentes de Polícia Federal; 26 EPF - Escrivães de Polícia Federal; 08 PPF - Papiloscopistas de Polícia Federal; 41 DPF - Delegados de Polícia Federal e 26 PCF - Peritos de Polícia Federal, totalizando 224 Policiais Federais, dentre os quais foram ouvidos 100 Policiais Federais de cargos diversos. 91% dos policiais entrevistados entendem que a Súmula Vinculante nº 11 – SV 11 é inconstitucional por conter vícios materiais e/ou formais. 100% dos questionados acreditam que a edição da Súmula Vinculante nº 11 pelo STF sofreu influências políticas e econômicas. 94% dos questionados entendem que a edição da SV 11 compreendeu um ativismo judicial exacerbado. Apenas 2% dos entrevistados concordam com o teor da súmula e os outros 84% que deixaram de utilizar as algemas, só o fizeram em obediência à norma imposta, sendo que mais da metade destes por receio de sofrer sanções administrativas, penais e civis. 90% dos policiais perceberam o aumento do risco na prisão e/ou condução de presos gerado pela limitação ao uso de algemas, o que evidencia da temeridade da restrição imposta. 12% dos entrevistados entendem que antes da edição da Súmula Vinculante nº 11 do STF, o uso de algemas era realizado de forma indiscriminada e desnecessária. 75% dos entrevistados percebem que a súmula fere o princípio da isonomia. mais de dois terços (2/3) dos policiais entrevistados tomaram ciência de casos em que o não emprego de algemas gerou um incidente. 92% passaria a adotar o uso de algemas como regra nos casos de prisão e/ou condução de presos na hipótese da Súmula Vinculante nº 11 do STF ser cancelada. 100% entendem que aqueles que utilizam as algemas como ferramentas de trabalho deveriam ter voz ativa, podendo opinar acerca de eventual lei ou norma acerca do tema.

